



SUMÁRIO

- RESULTADO DO PP 035/2019 - SRP.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 035/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035/2019.
- SEGUNDO TERMOS ADITIVOS 180, 181 E 182/2017
- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 161/2018
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 005/2019
- ADITIVO AO CONTRATO 176/2017
2ºT Aditivo contrato 176/2017



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 035/2019 - SRP** que tem como objeto: **a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na manutenção e reparo de poços artesianos e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município de João Dourado**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **CARLOS A. M. OLIVEIRA COM. INS. AGROP LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº **14.545.669/0005-05**, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, nº 229, Centro – João Dourado/BA, com valor global final no lote único de **R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)**.

João Dourado, 09 de setembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
PREGOEIRO

Jair Manoel Porfirio de Oliveira
EQUIPE DE APOIO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019 - SRP**, que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na manutenção e reparo de poços artesianos e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município de João Dourado**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **CARLOS A. M. OLIVEIRA COM. INS. AGROP LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.545.669/0005-05, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, nº 229, Centro – João Dourado/BA, com valor global final no lote único de **R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

João Dourado, 11 de setembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019 - SRP**, tipo menor valor global, destinado a **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na manutenção e reparo de poços artesianos e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município de João Dourado**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: CARLOS A. M. OLIVEIRA COM. INS. AGROP LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.545.669/0005-05, localizada na Av. Joaquim Augusto Dourado, nº 229, Centro – João Dourado/BA, com valor global final no lote único de **R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)**, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **29/08/2019**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 11 de setembro de 2019.

Celso Loula Dourado

Prefeito Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/SRP

No dia 11 do mês de setembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na manutenção e reparo de poços artesianos e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município de João Dourado**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 11/09/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 035/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **CARLOS A. M. OLIVEIRA COM. INS. AGROP LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 229, Centro – João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, representada pelo Sr. Diogo Menezes Oliveira, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 0758470193 SSP/BA e CPF (MF) nº 794.727.025-20, Inscrição no CNPJ sob nº 14.545.669/0005-05, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1" (FLANGE)	GB	R\$ 19,34	R\$ 290,10
2	UND	15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC 1.1/4 (FLANGE)	GB	R\$ 19,78	R\$ 296,70
3	UND	15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 1/2" (FLANGE)	GB	R\$ 12,14	R\$ 182,10
4	UND	15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 3/4" (FLANGE)	GB	R\$ 13,49	R\$ 202,35
5	UND	15	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSCA 1.1/2 (FLANGE)	GB	R\$ 22,48	R\$ 337,20
6	UND	100	ADAPTADOR CURTO 50X1 1/2 IRRIGAÇÃO	VIQUA	R\$ 2,34	R\$ 234,00
7	UND	100	ADAPTADOR CURTO 75X2 1/2 IRRIGAÇÃO	VIQUA	R\$ 6,74	R\$ 674,00
8	Und	5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X1,5"	VIQUA	R\$ 2,34	R\$ 11,70
9	Und	200	ADAPTADOR SOL CT BOL/ROSC.20 X 1/2	VIQUA	R\$ 0,41	R\$ 82,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

10	Und	2000	ADAPTADOR UNIVERSAL AHM 6,1 E 4,19	VIQUA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
11	Und	50	ADESIVO PVC 175 G	VIQUA	R\$ 9,89	R\$ 494,50
12	UND	20	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/4	BERTON	R\$ 3,15	R\$ 63,00
13	Und	70	CAP PVC SOLDÁVEL LF 75 MM	VIQUA	R\$ 5,40	R\$ 378,00
14	Und	70	CAP SOLDÁVEL 50 MM	VIQUA	R\$ 2,70	R\$ 189,00
15	Und	100	COLAR DE TOMADA 75X3/4"	IMPLEBRAS	R\$ 6,29	R\$ 629,00
16	UND	500	COLAR DE TOMADA DE 100 X 3/4	IMPLEBRAS	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
17	Und	100	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4	IMPLEBRAS	R\$ 5,40	R\$ 540,00
18	UND	50	CURVA GALV. M/F 45° 1.1/2	BERTON	R\$ 24,28	R\$ 1.214,00
19	UND	50	CURVA GALV. M/F 45° 1.1/4	BERTON	R\$ 17,98	R\$ 899,00
20	UND	50	CURVA GALV. M/F 45° 2	BERTON	R\$ 77,33	R\$ 3.866,50
21	UND	50	CURVA GALV. M/F 45° 2.1/2	BERTON	R\$ 80,93	R\$ 4.046,50
22	UND	20	CURVA GALV. M/F 90° 1.1/2 BERTON	BERTON	R\$ 26,98	R\$ 539,60
23	UND	50	CURVA GALV. M/F 90° 1 1/4	BERTON	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
24	Und	20	CURVA GALV. M/F 90° 2 1/2" BERTON	BERTON	R\$ 80,93	R\$ 1.618,60
25	Und	10	CURVA GALVANIZADA MA/FE – 2"	BERTON	R\$ 39,56	R\$ 395,60
26	Und	100	CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM	VIQUA	R\$ 6,74	R\$ 674,00
27	Und	100	CURVA SOLDÁVEL 45° 75 MM	VIQUA	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
28	UND	100	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM 90°	VIQUA	R\$ 6,29	R\$ 629,00
29	UND	100	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM 90°	VIQUA	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
30	Und	100	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	GB	R\$ 0,90	R\$ 90,00
31	Und	100	JOELHO SOLDAVEL 100MM	VIQUA	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
32	Und	100	JOELHO SOLDAVEL 20MM	VIQUA	R\$ 0,58	R\$ 58,00
33	Und	100	JOELHO SOLDAVEL 25MM	VIQUA	R\$ 0,68	R\$ 68,00
34	Und	50	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	VIQUA	R\$ 3,60	R\$ 180,00
35	Und	50	JOELHO SOLDAVEL 75MM	VIQUA	R\$ 16,19	R\$ 809,50



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

36	Und	50	JUNÇÃO SOLDÁVEL 100 x 100 MM	PTI	R\$ 75,02	R\$ 3.751,00
37	Und	50	JUNÇÃO SOLDÁVEL 50 X 50 MM	PTI	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
38	Und	50	JUNÇÃO SOLDÁVEL 75 X 75 MM	PTI	R\$ 44,06	R\$ 2.203,00
39	Und	200	LUVA C/ROSCA 1/2	GB	R\$ 1,62	R\$ 324,00
40	Und	100	LUVA DE 2" X 1,5" GALVANIZADA	BERTON	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
41	Und	25	LUVA DE 2" X2,5" GALVANIZADA	BERTON	R\$ 59,35	R\$ 1.483,75
42	Und	25	LUVA DE 2,5" X 1,5" GALVANIZADA	BERTON	R\$ 44,06	R\$ 1.101,50
43	Und	100	LUVA DE 2,5" X 3" GALVANIZADA	BERTON	R\$ 71,94	R\$ 7.194,00
44	UND	100	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	BERTON	R\$ 8,09	R\$ 809,00
45	Und	200	LUVA GALVANIZADA 1,5"	BERTON	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
46	Und	100	LUVA GALVANIZADA 2"	BERTON	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
47	UND	60	LUVA GALVANIZADA 2,5"	BERTON	R\$ 31,47	R\$ 1.888,20
48	UND	100	LUVA GALVANIZADA 3"	BERTON	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
49	UND	100	LUVA GALVANIZADA 4"	BERTON	R\$ 50,36	R\$ 5.036,00
50	Und	25	LUVA GALVANIZADA DE 1,5" X 1.1/4"	BERTON	R\$ 24,28	R\$ 607,00
51	Und	50	LUVA LATEX NITRILICA VD G8 MUCAMBO	GB	R\$ 8,99	R\$ 449,50
52	UND	100	LUVA LATEX P/LIMPEZA	GB	R\$ 4,50	R\$ 450,00
53	UND	100	LUVA PVC SOLDÁVEL 100MM	VIQUA	R\$ 8,99	R\$ 899,00
54	Und	200	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
55	Und	100	LUVA PVC SOLDÁVEL 75MM	VIQUA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
56	Und	50	LUVA PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 75X50MM	VIQUA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
57	Und	100	LUVA RED SOLD 32X25 MARRON	VIQUA	R\$ 2,70	R\$ 270,00
58	Und	300	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4	VIQUA	R\$ 2,25	R\$ 675,00
59	Und	200	LUVA SOLD MISTA 25 MM X 3/4	VIQUA	R\$ 1,62	R\$ 324,00
60	Und	100	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	VIQUA	R\$ 0,31	R\$ 31,00
61	Und	100	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	VIQUA	R\$ 0,45	R\$ 45,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

62	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1.1/2" X 2"	FAL	R\$ 32,37	R\$ 647,40
63	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1" X 2"	FAL	R\$ 32,37	R\$ 647,40
64	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2.1/2" X 2"	FAL	R\$ 33,27	R\$ 665,40
65	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2 X 2 .1/2"	FAL	R\$ 33,27	R\$ 665,40
66	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 4 X 2"	FAL	R\$ 53,95	R\$ 1.079,00
67	UND	20	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 3 X 2"	FAL	R\$ 49,46	R\$ 989,20
68	UND	50	NIPLE GALVANIZADO 1,5"	BERTON	R\$ 12,59	R\$ 629,50
69	UND	50	NIPLE GALVANIZADO 2"	BERTON	R\$ 16,19	R\$ 809,50
70	UND	50	NIPLE GALVANIZADO 2,5"	BERTON	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
71	UND	50	NIPLE GALVANIZADO 3"	BERTON	R\$ 46,31	R\$ 2.315,50
72	UND	50	NIPLE GALVANIZADO 4"	BERTON	R\$ 70,14	R\$ 3.507,00
73	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 1.1/2"	FAL	R\$ 12,59	R\$ 251,80
74	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 1"	FAL	R\$ 10,79	R\$ 215,80
75	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 2.1/2"	FAL	R\$ 24,28	R\$ 485,60
76	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 2"	FAL	R\$ 17,98	R\$ 359,60
77	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 3"	FAL	R\$ 26,08	R\$ 521,60
78	UND	20	NIPLE P/ MANGOTE 4"	FAL	R\$ 43,61	R\$ 872,20
79	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 1 1/2 "	FAL	R\$ 12,59	R\$ 251,80
80	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 1"	FAL	R\$ 10,79	R\$ 215,80
81	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 2.1/2"	FAL	R\$ 26,08	R\$ 521,60
82	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 2"	FAL	R\$ 17,98	R\$ 359,60
83	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 3"	FAL	R\$ 26,08	R\$ 521,60
84	UND	20	NIPLE SIMPLES P/ MANGOTE 4"	FAL	R\$ 43,61	R\$ 872,20
85	Und	50	PONTA FÊMEA (ER 2")	VIQUA	R\$ 5,84	R\$ 292,00
86	Und	50	PONTA FÊMEA (ER 3")	VIQUA	R\$ 9,89	R\$ 494,50
87	Und	50	PONTA MACHO (ER 2")	VIQUA	R\$ 4,50	R\$ 225,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

88	Und	50	PONTA MACHO (ER 3")	VIQUA	R\$ 8,09	R\$ 404,50
89	UND	50	PONTA MACHO (ER 4")	VIQUA	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
90	UND	100	REDUÇÃO PVC 100 X 75MM	ASPERBRAS	R\$ 8,99	R\$ 899,00
91	Und	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM	VIQUA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
92	Und	100	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20MM	VIQUA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
93	Und	10	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	DOCOL	R\$ 89,92	R\$ 899,20
94	UND	30	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO 1,5"	DOCOL	R\$ 76,43	R\$ 2.292,90
95	UND	30	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO 2"	DOCOL	R\$ 89,92	R\$ 2.697,60
96	UND	30	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO 3"	DOCOL	R\$ 334,50	R\$ 10.035,00
97	Und	2000	REGISTRO INICIAL 16M ANEL LISO RBS	RBS	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
98	UND	50	REGISTRO PVC ESFÉRICO 100MM	VIQUA	R\$ 189,73	R\$ 9.486,50
99	Und	70	REGISTRO PVC ESFÉRICO 50 MM	VIQUA	R\$ 11,69	R\$ 818,30
100	Und	50	REGISTRO PVC ESFÉRICO 75 MM	VIQUA	R\$ 63,84	R\$ 3.192,00
101	Und	250	REGISTRO PVC ESFERICO DE 20MM	VIQUA	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
102	UND	500	REGISTRO PVC ESFÉRICO ROSCÁVEL 3/4	VIQUA	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
103	UND	50	TÊ PVC SOLDAVEL 100 MM	VIQUA	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
104	UND	50	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 50MM	VIQUA	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
105	UND	50	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 75MM	VIQUA	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
106	Und	50	TÊ PVC SOLDAVEL 75 MM	VIQUA	R\$ 12,59	R\$ 629,50
107	Und	50	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50 MM	VIQUA	R\$ 4,95	R\$ 247,50
108	Und	50	TÊ SOLDÁVEL 75 X 50 MM	VIQUA	R\$ 9,89	R\$ 494,50
109	Und	50	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	VIQUA	R\$ 0,54	R\$ 27,00
110	Und	50	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	VIQUA	R\$ 0,63	R\$ 31,50
111	Und	400	TUBO AGROPECUÁRIO SOLDÁVEL 25 MM (AZUL)	ASPERBRAS	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
112	UND	200	TUBO EDUTOR 1.1/2"	QUALY	R\$ 67,44	R\$ 13.488,00
113	UND	50	TUBO EDUTOR 2.1/2"	QUALY	R\$ 136,68	R\$ 6.834,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

114	UND	200	TUBO EDUTOR 2"	QUALY	R\$ 89,92	R\$ 17.984,00
115	M	12000	TUBO PELBD 20 MM 2009 EDEM	EDEM	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
116	UND	200	TUBO PVC ÁGUA 1.1/4" C/ 6MTS	PLASNOG	R\$ 53,95	R\$ 10.790,00
117	UND	50	TUBO PVC ÁGUA 1" C/6MTS	PLASNOG	R\$ 64,74	R\$ 3.237,00
118	Und	200	TUBO PVC ÁGUA 1.1/2" C/ 6MTS	PLASNOG	R\$ 76,43	R\$ 15.286,00
119	Und	200	TUBO PVC ÁGUA 2.1/2" C/ 6MTS	PLASNOG	R\$ 128,59	R\$ 25.718,00
120	Und	200	TUBO PVC ÁGUA 2" C/ 6MTS	PLASNOG	R\$ 89,92	R\$ 17.984,00
121	Und	1000	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL PN 40 50MM C/ 06 MTS.	ASPERBRAS	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
122	Und	1000	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL PN 40 75 MM C/ 06 MTS.	ASPERBRAS	R\$ 27,88	R\$ 27.880,00
123	UND	200	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL PN 80 X 50MM C/ 06 MTS.	ASPERBRAS	R\$ 24,28	R\$ 4.856,00
124	UND	500	TUBO SOLDÁVEL PN 40 100MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 48,56	R\$ 24.280,00
125	UND	200	TUBO SOLDÁVEL PN 60 150MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 166,35	R\$ 33.270,00
126	UND	200	TUBO SOLDÁVEL PN 60 200MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 301,23	R\$ 60.246,00
127	UND	200	TUBO SOLDÁVEL PN 80 100MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 89,92	R\$ 17.984,00
128	UND	200	TUBO SOLDÁVEL PN 80 150MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 206,82	R\$ 41.364,00
129	UND	200	TUBO SOLDÁVEL PN 80 200MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 329,11	R\$ 65.822,00
130	Und	300	TUBO SOLDÁVEL PN 80 75 MM C/ 6 METROS	ASPERBRAS	R\$ 45,86	R\$ 13.758,00
131	Und	1500	UNIÃO 16 MM C/ANEL LISO P/ IRRIGA IMPLERBRAS	IMPLERBRAS	R\$ 0,54	R\$ 810,00
132	Und	20	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 1.1/2"	BERTON	R\$ 27,88	R\$ 557,60
133	Und	20	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 2"	BERTON	R\$ 38,67	R\$ 773,40
134	Und	10	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 2.1/2"	BERTON	R\$ 67,44	R\$ 674,40
135	UND	20	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 3"	BERTON	R\$ 104,31	R\$ 2.086,20
136	UND	20	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 4"	BERTON	R\$ 198,72	R\$ 3.974,40
137	Und	1500	UNIÃO INTERNA 3/4"	GB	R\$ 0,41	R\$ 615,00
138	Und	50	UNIÃO ROSCA 3/4	VIQUA	R\$ 13,49	R\$ 674,50
139	UND	30	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	R\$ 18,88	R\$ 566,40



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

140	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 1.1/2"	FAL	R\$ 40,46	R\$ 606,90
141	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 1"	FAL	R\$ 26,98	R\$ 404,70
142	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 2.1/2"	FAL	R\$ 81,83	R\$ 1.227,45
143	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 2"	FAL	R\$ 57,55	R\$ 863,25
144	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 3"	FAL	R\$ 108,80	R\$ 1.632,00
145	UND	15	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 4"	FAL	R\$ 172,65	R\$ 2.589,75
146	Und	20	VALVULA DO CILINDRO 804997	JACTO	R\$ 4,50	R\$ 90,00
147	Und	15	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.1.1/2" DOCOL	DOCOL	R\$ 132,18	R\$ 1.982,70
148	Und	5	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2.1/2" DOCOL	DOCOL	R\$ 301,23	R\$ 1.506,15
149	Und	15	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2" DOCOL	DOCOL	R\$ 178,04	R\$ 2.670,60
150	UND	6	VALVULA ESFÉRICA 1.1/2" REGISTRO	DOCOL	R\$ 113,75	R\$ 682,50
151	UND	6	VALVULA ESFÉRICA 2.1/2" REGISTRO	DOCOL	R\$ 278,30	R\$ 1.669,80
152	UND	6	VALVULA ESFÉRICA 2" REGISTRO	DOCOL	R\$ 174,45	R\$ 1.046,70
153	UND	6	VALVULA ESFÉRICA 3" REGISTRO	DOCOL	R\$ 513,45	R\$ 3.080,70
154	Und	100	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 3/4	IMPLEBRAS	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
TOTAL						R\$ 601.000,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

CARLOS A. M. OLIVEIRA COM. INS. AGROP LTDA

Diogo Menezes Oliveira

CI: 0758470193 SSP/BA e CPF (MF) nº 794.727.025-20



Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 180, 181 e 182/2017.

P.P. Nº 034/2017 – Contratante: PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO BAHIA; **Emp. Contratada:** ENOS RODRIGUES DE SOUZA – ME; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 12 (doze) meses dos contratos 180, 181 e 182/2017, nas mesmas condições do contrato original de prestação de locação, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo; Data de Assinatura 12/09/19 – Vigência até 12/09/2020 - Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

II Termo aditivo ao Contrato de nº **161/2018** - **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Dourado, Estado da Bahia - **Contratada:** **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa para Executar Obras de Construção de Módulos Sanitários no Município de Joao Dourado Bahia, conforme CONVÊNIO FUNASA, registros no SICONS sob o n.º 837671 e 837667/2016, na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Valor Global”, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 de 21.06.93 e Decreto Nº 3.555/00. Prorrogação do Prazo - Cláusula III, do contrato Original. João Dourado/BA, em 01/09/2019. Pelo Município: Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal. Pela Contratada: **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.**



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 005/2019

Processo COORDEMA Nº. 007/2019	Nome/Empreendimento: ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA Nome Fantasia: POSTO COPA 70
CPF/CNPJ: 08.887.560/0003-83	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 11/09/2019	Validade: (02 anos) 11/09/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/007/2019, com Parecer Técnico nº 006/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO COPA 70, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E, 8744940.32 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**

II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. Apresentar o contrato com a empresa habilitada e credenciada pela ANP, responsável pela coleta dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) ou de óleo lubrificante. **Prazo: 30 dias;**

V. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. O empreendimento só poderá operar após aprovação e apresentação do certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) na COORDEMA. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**

VIII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IX. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:

a – inserir 30 recipientes coletores seletivos de resíduos sólidos (inorgânico e orgânico) em espaço público conforme locais indicados e modelo desenvolvido pela COORDEMA e aprovado pelo COMDEMA, **ou;**

b – disponibilizar 50 mudas maiores que 1,5 metro para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

(Prazo: 15 dias para manifestar qual ação a ser realizada, acrescidos 45 dias para execução).

X. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 15 dias após o início das atividades;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**

c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 60 dias;**

d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 15 Dias.**

XI. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

XII. Realizar os exames médicos dos funcionários previstos no PCMSO e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. **Prazo: Antes do início das atividades;**

XIII. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XIV. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVI. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XVII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 11 de setembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 176/2017.

P.P. Nº 038/2017 – Contratante: PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO BAHIA; **Emp. Contratada:** HELIOFABIO CARDOSO DOURADO 95606270587; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 12 (doze) meses o contrato 176/2017, nas mesmas condições do contrato original de prestação de locação, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo; Data de Assinatura 05/09/19 – Vigência até 05/09/2020 - Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 176/2017.

P.P. Nº 038/2017 – Contratante: PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO BAHIA; **Emp. Contratada:** HELIOFABIO CARDOSO DOURADO 95606270587; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 12 (doze) meses o contrato 176/2017, nas mesmas condições do contrato original de prestação de locação, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo; Data de Assinatura 05/09/19 – Vigência até 05/09/2020 - Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.